



LEI N.º 3.614 DE 27 DE Setembro DE 1978

Concede o título de "Cidadão Piauiense" a Dom ABEL ALONSO NUNEZ e dá outras providências.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido o título de "Cidadão Piauiense" a Dom ABEL ALONSO NUNEZ, digníssimo bispo da diocese de Campo Maior - PI, pelos relevantes serviços prestados ao Piauí.

Art. 2º - Fica a Mesa do Poder Legislativo autorizada a proceder à entrega do respectivo Diploma ao homenageado, em sessão solene especialmente convocada para tal fim.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 27 de Setembro de 1978.

Dom Abel Alonso Nunez
GOVERNADOR DO ESTADO

[Assinatura]
SECRETÁRIO DO GOVERNO

PUBLICADO

Diário Oficial n.º 196

Data: 13 / 10 / 78

mfe.

Ass. do Responsável



LEI N.º 3.614 DE 27 DE Setembro DE 1978

Concede o título de "Cidadão Piauiense" a Dom ABEL ALONSO NUNEZ e dá outras providências.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido o título de "Cidadão Piauiense" a Dom ABEL ALONSO NUNEZ, digníssimo bispo da diocese de Campo Maior - PI, pelos relevantes serviços prestados ao Piauí.

Art. 2º - Fica a Mesa do Poder Legislativo autorizada a proceder à entrega do respectivo Diploma ao homenageado, em sessão solene especialmente convocada para tal fim.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 27 de Setembro de 1978.

Dom Abel Alonso Nunez
GOVERNADOR DO ESTADO

[Assinatura]
SECRETÁRIO DO GOVERNO

PUBLICADO

Fólio Oficial n.º 196

Data: 13/10/78

mje.

Ass. do Responsável



LEI N.º 3.614 DE 27 DE Setembro DE 1978

Concede o título de "Cidadão Piauiense" a Dom ABEL ALONSO NUNEZ e dá outras providências.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido o título de "Cidadão Piauiense" a Dom ABEL ALONSO NUNEZ, digníssimo bispo da diocese de Campo Maior - PI, pelos relevantes serviços prestados ao Piauí.

Art. 2º - Fica a Mesa do Poder Legislativo autorizada a proceder à entrega do respectivo Diploma ao homenageado, em sessão solene especialmente convocada para tal fim.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 27 de Setembro de 1978.

Francisco de Assis Almeida
GOVERNADOR DO ESTADO

[Assinatura]
SECRETÁRIO DO GOVERNO

PUBLICADO

Folha Oficial n.º 196

Data: 13.10.78

mfe.

Ass. do Responsável



LEI N.º 3.614 DE 27 DE Setembro DE 1978

Concede o título de "Cidadão Piauiense" a Dom ABEL ALONSO NUNEZ e dá outras providências.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido o título de "Cidadão Piauiense" a Dom ABEL ALONSO NUNEZ, digníssimo bispo da diocese de Campo Maior - PI, pelos relevantes serviços prestados ao Piauí.

Art. 2º - Fica a Mesa do Poder Legislativo autorizada a proceder à entrega do respectivo Diploma ao homenageado, em sessão solene especialmente convocada para tal fim.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 27 de Setembro de 1978.

Dom Abel Alonso Nunez
GOVERNADOR DO ESTADO

[Assinatura]
SECRETÁRIO DO GOVERNO

PUBLICADO

Fólio Oficial n.º 196

Data: 13/10/78

mje.

Ass. do Responsável